ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BOMBEIRO MILITAR
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

CLEUTON MENDES DA SILVA

MESSIAS PINHEIRO DOS SANTOS

A ATUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO CORTE DE ÁRVORES CONCOMITANTE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

BOA VISTA, RR

2022

CLEUTON MENDES DA SILVA

MESSIAS PINHEIRO DOS SANTOS

A ATUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO CORTE DE ÁRVORES CONCOMITANTE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Artigo apresentado como requisito final para a conclusão da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar – CASBM 2022. Área de Concentração: Salvamento Terrestre- Corte de árvores.

Instrutora: Profª. Ma. Vanísia de Sousa Santos - CEL QOCBM.

Orientador: Francisco de Assis Silva Santos - CAP QOCBM

BOA VISTA, RR
2022

A ATUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO CORTE DE ÁRVORES CONCOMITANTE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

CLEUTON MENDES DA SILVA[1]
MESSIAS PINHEIRO DOS SANTOS[2]
FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS[3]

RESUMO

O Corpo de Bombeiros Militar é uma instituição que possui competência para realizar serviços de salvamentos de pessoas e animais, realização de serviços de prevenção e extinção de incêndios, dentre outras atribuições dispostas na Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, desse modo, o artigo trata sobre a atuação do Corpo de Bombeiros Militar no corte de árvores concomitante com a legislação ambiental, com o objetivo de propor a criação de um procedimento operacional padrão para regulamentar a atuação do Corpo de Bombeiros Militar nas ocorrências em que haja a necessidade de atuação da instituição no corte de árvores, sendo realizado uma análise verificando as legislações dispostas no ordenamento jurídico brasileiro que tratam sobre a competência para atuação no corte e poda de árvores, bem como as legislações ambientais e código florestal, seguido de uma verificação sobre a atuação do Corpo de Bombeiros Militar no corte de árvores trazendo orientações para realização dessa atividade e posteriormente apresentando a criação do Procedimento Operacional Padrão – POP, para que os Bombeiros Militares tenham conhecimento dos devidos procedimentos para melhor prestação de serviço, assim, regulamentando a atividade de corte de árvores por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, dando uma base para que o militar do Corpo de Bombeiros possa atuar devidamente no corte de árvores nessas situações específicas em que lhe é acionado. E para a realização deste artigo foram utilizadas a metodologia de pesquisa qualitativa, de natureza aplicada, com objetivo exploratório, e em relação aos procedimentos fora utilizada a metodologia de pesquisa bibliográfica.

Palavras-Chave: Árvore. Atuação. Corte.

---

[1] Cleuton Mendes da Silva, Aluno do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos do Bombeiro Militar CBMRR, pela Academia de Polícia integrada Coronel Santiago, Boa Vista-RR, 2022, Técnico em radiologia pelo Instituto Federal de Roraima, Boa Vista-RR, 2008, Email: cleutonmendes91@gmail.com.

[2] Messias Pinheiro dos Santos, Aluno do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos do Bombeiro Militar CBMRR, pela Academia de Polícia integrada Coronel Santiago, Boa Vista-RR,2022, Acadêmico de Direito pela faculdade Estácio Atual da Amazônia, Boa Vista-RR, 2022, Email: messias.rr@hotmail.com.

[3] Francisco de Assis Silva Santos, Capitão do Corpo de Bombeiros Militar, Bacharel em segurança pública pela Universidade Estadual de Roraima, Boa Vista-RR, 2010, Especialista em Gestão pela Faculdade de educação São Luís, Jaboticabal-SP, 2020, Email: assissantoscbmrr@gmail.com.

THE PERFORMANCE OF THE MILITARY FIRE DEPARTMENT IN THE CUTTING OF TREES CONSIDERATE WITH ENVIRONMENTAL LEGISLATION

CLEUTON MENDES DA SILVA CASBM[4]
MESSIAS PINHEIRO DOS SANTOS CASBM[5]
FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS- CAP. QOCBM[6]

ABSTRACT

The Military Fire Brigade is an institution that has the competence to carry out rescue services of people and animals, carry out fire prevention and extinguishing services, among other attributions provided for in the Organic Law of the Military Fire Department of the State of Roraima, thus , the article deals with the role of the Military Fire Department in cutting trees concomitantly with environmental legislation, with the objective of proposing the creation of a standard operating procedure to regulate the performance of the Military Fire Department in occurrences in which there is a need of the institution's performance in cutting trees, an analysis being carried out verifying the laws set out in the Brazilian legal system that deal with the competence to act in the cutting and pruning of trees, as well as the environmental laws and forest code, followed by a verification on the performance of the Military Fire Department in the cutting of trees, providing guidelines for carrying out implementation of this activity and later presenting the creation of the Standard Operating Procedure - POP, so that the Military Firefighters are aware of the proper procedures for better service provision, thus, regulating the activity of cutting trees by the Military Fire Department of the State of Roraima, providing a basis for the Fire Brigade to act properly in cutting trees in those specific situations in which they are called upon. And for the accomplishment of this article, the methodology of qualitative research was used, of an applied nature, with an exploratory objective, and in relation to the procedures, the methodology of bibliographic research was used.

---

[4] Cleuton Mendes da Silva, Student of the CBMRR Military Fire Sergeants Improvement Course, by the Coronel Santiago Integrated Police Academy, Boa Vista-RR, 2022, Radiology Technician by the Federal Institute of Roraima, Boa Vista-RR, 2008, Email: cleutonmendes91@gmail.com.

[5] Messias Pinheiro dos Santos, Student of the CBMRR Military Fire Sergeants Improvement Course, by the Coronel Santiago Integrated Police Academy, Boa Vista-RR, 2022, Law Student at the Estácio Atual da Amazônia College, Boa Vista-RR, 2022, Email: messias.rr@hotmail.com.

[6] Francisco de Assis Silva Santos, Captain of the Military Fire Department, Bachelor in Public Security from the State University of Roraima, Boa Vista-RR, 2010, Specialist in Management from the São Luís Faculty of Education, Jaboticabal-SP, 2020, Email: assissantoscbmrr@gmail.com.

Keywords: Tree. actuation. Cut.

INTRODUÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar é uma instituição regular, permanente, hierarquizada, destinada redução e prevenção de danos humanos, materiais e ambientais, resultados de desastres naturais ou provocados pelo homem, este possui a atribuição para atuar no salvamento de vidas e animais dentre outras atribuições previstas na Lei Orgânica da instituição, (RORAIMA,2001).

Desse modo, o presente artigo abordou sobre a atuação do Corpo de Bombeiros Militar no corte de árvores concomitante com a legislação ambiental, apresentando a proposta de criação de um Procedimento Operacional Padrão – POP, para que o mesmo possa regulamentar e orientar o trabalho do Corpo de Bombeiros no que consiste ao corte de árvores em ocorrências em que haja a necessidade de atuação da instituição.

No ordenamento jurídico brasileiro inexistem legislações de forma explicita que preveem como atribuições do Corpo de Bombeiros Militar na atuação no corte e na poda de árvores restando implícito a atividade em situações emergências, na defesa civil, em reduzir e prevenir danos humanos, materiais e ambientais, resultados de desastres naturais ou provocados pelo homem, conforme Lei Orgânica o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, n° 052/2001.

Desse modo, como a criação de um Procedimento Operacional Padrão – POP, pode vir a regulamentar a atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima no corte ou na poda de árvores?

Os protocolos são importantes formas de padronização de serviços por esse motivo, faz-se necessário a criação e implementação de um Procedimento operacional Padrão- POP, que visa criar uma regulamentação para que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima possa atuar no corte e na poda de árvores da melhor maneira, instruindo e orientando o Bombeiro Militar nessa atividade.

E para a realização deste artigo foram utilizados a metodologia de pesquisa qualitativa, de natureza aplicada, com objetivo exploratório, e em relação aos procedimentos, foi utilizada a metodologia de pesquisa bibliográfica.

Assim, em primeiro momento será abordado sobre as legislações, verificando a Constituição Federal, a Lei orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, Lei 052 de 28 de dezembro de 2001, Lei de crimes ambientais,

o Código Florestal, bem como as legislações municipais de modo a verificar a competência para atuação no corte de árvores nas esferas Federal, Estadual e municipal.

Em seguida, será realizada uma análise sobre a atuação do Corpo de Bombeiros Militar no corte e poda de árvores verificando as situações em que o Bombeiro Militar poderá atuar com as devidas instruções e por fim, apresentando a proposta da criação de um procedimento operacional padrão, com objetivo de melhor instruir o militar a atuar nas situações específicas em que haja a necessidade de atuação da instituição no corte e poda de árvores, para prestação de um serviço com segurança e excelência.

1 LEGISLAÇÕES

Ao analisar a atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, sobre o tema "corte de árvores" concomitante com a legislação ambiental, deve-se analisar as legislações vigentes em nosso ordenamento jurídico brasileiro, a fim de sanar as frequentes dúvidas relacionadas ao tema.

A constituição Federal de 1988, apresenta o Corpo de Bombeiros Militar como órgão de segurança pública em seu art. 144 vejamos:

> Art. 144.A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
> (...)
> V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. (BRASIL,1988).

Sendo assim, a Constituição Federal estabelece a segurança pública como responsabilidade do Estado que será exercida, além dos demais órgãos, pelos Corpos de Bombeiros Militares que além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

Ademais, a Lei Complementar 052 de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, em seu art. 2° define a instituição como:

> Art. 2º O Corpo de Bombeiros Militar de Roraima é uma instituição permanente e regular, força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, subordinada ao Governador do Estado, seu comandante em chefe, destinada a reduzir e prevenir danos humanos, materiais e ambientais, resultados de desastres naturais ou provocados pelo homem (RORAIMA, 2001)

Desse modo, o Corpo de Bombeiros Militar é uma instituição destinada a reduzir e prevenir danos humanos, materiais e ambientais, resultados de desastres naturais ou provocados pelo homem, sendo assim verifica-se a inserção da atividade do corte de árvores realizada pelo Corpo de Bombeiros, apesar de não está de forma explicita no texto de lei.

Além disso, o art. 3° da Lei Complementar 052 de 28 de dezembro de 2001, estabelece as competências do Corpo de Bombeiros, dentre estas:

> Art. 3º Compete ao Corpo de Bombeiros Militar de Roraima:
> I - realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios, especialmente:
> a) em aglomerados urbanos;
> b) em florestas, particularmente em unidades de conservação ambiental;
> c) em veículos automotores ou não de qualquer natureza e porte;
> d) em áreas de interesse estratégico e econômico.
> II - realizar serviços de busca e resgate de pessoas, corpos, animais e bens;
> III - realizar serviços de salvamentos de pessoas e animais;
> IV - realizar serviços de atendimento pré-hospitalar de pessoas em situação de alto risco, oferecendo condições de suporte básico de vida até uma unidade de saúde;
> V - realizar serviços de guarda-vidas em praias e balneários públicos;
> (...)
> XI - planejar e coordenar as atividades de Defesa Civil e executá-las em conjunto com as demais organizações governamentais, não governamentais e a sociedade civil, (RORAIMA, 2001).

Como visto, são diversas as competências estabelecidas para atuação do Corpo de Bombeiros Militar, tais como na realização de serviços de prevenção e extinção de incêndios, na busca, resgate, serviços de salvamento de pessoas e animais.

O Corpo de Bombeiros Militar também possui a atribuição de prestar assessoramento técnico, na área de sua competência, aos demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Roraima, no planejamento e coordenação de atividades de Defesa Civil, bem como executá-las em conjunto com as demais organizações governamentais, não governamentais e a sociedade civil, e também em poder agir em cooperação com instituições similares em todo o território nacional, etc. (RORAIMA, 2001).

Como visto, no art. 3° da Lei 052 de 28 de dezembro de 2001, lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, não existe nenhum inciso de forma explicita que aborde sobre a atribuição da instituição no que consiste em atuar no corte ou poda de árvores, restando implícito a atividade em desastres, sendo de competência dos municípios abordar sobre a questão do corte e poda de árvores,

com base nos dispositivos a seguir.

Destaque, a competência sobre o assunto corte de árvores é dividido nas esferas Federal, Estadual e Municipal, assim cada ente atua de acordo com a sua competência dispostas nas legislações.

No âmbito municipal, a legislação do município de Boa Vista-RR, mais precisamente na Lei nº 018 de 21 de agosto de 1974 (Código de Postura da Prefeitura Municipal de Boa Vista), que trata sobre as normas disciplinadoras da vida social e urbana, e em seus artigos 3º e 4º, dispõe o seguinte:

> Art. 3º Cumpre ao Prefeito e aos servidores municipais observar e fazer respeitar as prescrições deste Código
> Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas de direito público e de direito privado, sujeitas aos preceitos e regras que constituem este Código são obrigadas a:
> I - facilitar o desempenho da fiscalização municipal;
> II-fornecer informações de utilidade imediata ou mediata, para o planejamento integrado, como técnica de governo. (BOA VISTA, 1974)[7]

Dessa forma, a prefeitura do município de Boa Vista-RR, legisla sobre corte e poda de árvores através da lei nº 018/1974. Nesse sentido, nessa mesma legislação, no seu artigo 200, traz obrigatoriedade quanto a preservação das árvores existentes em edificações públicas e particulares, conforme segue:

> Art. 200 - É obrigatória a conservação de árvores existentes nas áreas livres dos lotes ocupados por edificações públicas e particulares.
> Parágrafo Único - As árvores de jardins ou quintais que avançarem sobre logradouros públicos serão aparados, de forma que se preserve a paisagem local. (BOA VISTA, 1974)

Assim, como é possível observar, a lei nº 018/1974, traz a obrigação de que as árvores existentes tanto em edificações públicas quanto em particulares, devem ser conservadas. Além disso, a lei supracitada ainda traz responsabilidade exclusiva à prefeitura de Boa Vista, conforme segue:

> Art. 201 - É de exclusiva responsabilidade da Prefeitura podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da arborização pública.
> § 1º A Prefeitura poderá fazer a remoção ou o sacrifício de árvores a pedido de particulares, mediante indenização arbitrada pelo Prefeito
> § 2º Para que não seja desfigurada a arborização de logradouro, cada remoção de árvore importará no imediato plantio da mesma ou de nova árvore em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição (BOA VISTA, 1974)

---

[7] BRASIL, Lei nº 18 de 21 de agosto de 1974. Disponível em> https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=250536> Acesso em: 06 jan.2022.

O caput do artigo 201 da lei 018 de 21 de agosto de 1974, dispõe que a responsabilidade de podar, cortar, derrubar, ou até mesmo remover árvores é exclusiva da Prefeitura de Boa Vista.

Ademais, em caso de árvores que possam oferecer risco de uma possível queda, oferecendo perigo para o público ou para um proprietário vizinho, a mesma deve ser derrubada pelo proprietário do terreno, após a intimação da prefeitura, consoante se verifica a seguir, no art. 301 da lei nº 018 de 21 de agosto de 1974:

> Art. 301 - A árvore que, pelo seu estado de conservação ou pela sua estabilidade, oferecer perigo para o público ou para o proprietário vizinho, será derrubada pelo proprietário do terreno onde existir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após receber intimação da Prefeitura.
> Parágrafo Único - Não sendo cumprida a exigência do presente artigo, a árvore será derrubada pela Prefeitura, pagando o proprietário as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento), (BOA VISTA,1974)

Assim, compreende-se que a responsabilidade para remover árvores que ofereçam risco de queda é do proprietário do terreno, podendo o mesmo retirar a árvore após intimação da prefeitura.

Cabe ressaltar ainda, que a lei municipal nº 018/1974 prevê ainda uma punição para as pessoas que desobedecerem a algum de seus dispositivos, em especial aos citados anteriormente, conforme segue:

> Art. 466 - As pessoas naturais ou jurídicas que infringirem as disposições deste Código, do Código Sanitário Municipal e das demais normas inerentes ao sossego e bem-estar público serão punidas com as seguintes multas, calculadas em quantidade de Unidade de Referencia Fiscal do Município de Boa Vista - UFM: [...]
> III - 30 UFM, nos casos de cortes de árvores sem autorização do órgão municipal competente; [...]
> Art. 469 - Por infração a qualquer dispositivo deste Código não especificado nos artigos 466 a 468, será imposta multa de 200 URFMVB, sem prejuízo do cumprimento das irregularidades e da reparação dos danos causados em razão da infração. [...]
> § 2º As multas dispostas neste Código, quando relacionadas com a política de preservação do meio ambiente, somente serão aplicadas se outras mais severas não forem estabelecidas pela legislação especifica, sem prejuízo das demais sanções dispostas na legislação federal e estadual, e da reparação da degradação causada. (BOA VISTA, 1974)

Como se verifica, o artigo 466, inciso III prevê o pagamento de uma multa para as pessoas naturais ou jurídicas que cortarem árvores sem autorização do órgão municipal competente, bem como o artigo 469, §2º prevê que a aplicação das multas previstas no artigo 466 da lei nº 018/1974, serão aplicadas sem prejuízo as demais sanções previstas em leis federais ou estaduais, ou seja, quem acabar

cortando árvores sem a autorização, poderá sofrer sanções nas esferas municipais, estaduais e também federais.

A Constituição Federal, em seu art. 30, define a competência aos Municípios, conforme segue:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
> VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (BRASIL,1988)[8]

Ademais, a Lei de crimes ambientais, lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998[9], em seu artigo 39, é tipificado como crime o corte de árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão de autoridade competente, com pena de detenção de um a três anos e multa, e também no art. 49, penaliza as práticas de destruir, danificar, lesar ou maltratar plantas de ornamentação de logradouros públicos, ou em propriedade privada alheia estabelecendo a pena de detenção de um a três meses e multa (BRASIL, 1998).

Além disso, o Código Florestal, Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012[10], também coíbe o corte de diversas espécies de árvores, conforme seu art.70:

> Art. 70. Além do disposto nesta Lei e sem prejuízo da criação de unidades de conservação da natureza, na forma da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e de outras ações cabíveis voltadas à proteção das florestas e outras formas de vegetação, o poder público federal, estadual ou municipal poderá:
> I - proibir ou limitar o corte das espécies da flora raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção, bem como das espécies necessárias à subsistência das populações tradicionais, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender de autorização prévia, nessas áreas, o corte de outras espécies;
> II - declarar qualquer árvore imune de corte, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes; (BRASIL,2012)

Desse modo, o código florestal estabelece a competência do poder público federal, estadual ou municipal para proibição, ou limitação do corte de determinadas espécies, bem como em poder declarar uma árvore imune ao corte por motivos de

---

[8] BRASIL, Constituição Federal de 1988. Disponível em> http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>Acesso em: 26 jan. 2022.
[9] BRASIL, Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. Disponível em> http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm> Acesso em 26 de jan. 2022.
[10] BRASIL, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Disponível em> http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm> Acesso em: 26 de jan.2022.

localização, beleza, raridade etc., existindo assim diversas legislações que inibem o corte de árvores.

Assim, verificar-se que em âmbito municipal é de competência da Prefeitura Municipal a remoção de árvores que possam vir a causar prejuízos para a coletividade que estejam em local público, e de responsabilidade do proprietário as árvores que estejam em locais privados.

E no âmbito Federal e Estadual, não existe nenhuma legislação de forma explicita que aborde sobre a atribuição da instituição no que consiste em atuar no corte ou poda de árvores, restando implícito em atividades de desastres e nas atividades de defesa civil como forma de reduzir e prevenir danos humanos, materiais e ambientais, resultados de desastres naturais ou provocados pelo homem, conforme Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima n° 052/2001.

2 ATUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO CORTE E PODA DE ÁRVORES

Como visto inexiste legislação explicita que atribui a competência ao Corpo de Bombeiros de Roraima para atuar no corte e poda de árvores, assim, o Bombeiro Militar somente atua em situações especificas tais como ocorrências em que há perigo de queda iminente, desse modo, é necessário que o Bombeiro Militar tenha alguns conhecimentos bem como na padronização de procedimentos e instruções sobre o corte e/ou poda de árvores para melhor realização do serviço prestado da instituição perante a sociedade (MANUAL OPERACIONAL DE SALVAMENTO TERRESTE, CBMGO,2017).

Para a realização de execução de serviços de poda e corte de árvores no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros Militar, o Manual operacional de Salvamento Terrestre do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás dispõe de algumas instruções com a finalidade de “padronizar e orientar o usuário a pesquisar de uma forma simplificada todas as atividades relacionadas às operações envolvendo árvores no serviço Bombeiro Militar (MSTE, CBMGO,2017, p. 73).

É importante que o Bombeiro Militar conheça “as normas de segurança, as legislações básicas aplicadas a atividade, os métodos de avaliação de risco de

queda de uma árvore, o planejamento dos cortes, os materiais, as ferramentas e os equipamentos utilizados” (MSTE,CBMGO,2017, p. 73).

Desse modo, é recomendável que o Bombeiro Militar seja um profissional habilitado, treinado e preparado para executar o serviço de corte e poda de árvores, é importante também realizar a sinalização e isolamento do local com uso de fitas ou cones, o Bombeiro Militar que realiza o serviço de corte ou poda de árvores deve utilizar equipamentos de proteção individual adequado, além disso, deve ser observado a existência de casas de abelhas ou de marimbondos na árvore, pois caso exista o militar deverá fazer o uso de roupas protetoras específicas, além disso, as ferramentas e materiais utilizados na missão devem estar limpas, afiadas e desinfetados antes do uso. (CBMGO,2017).

É necessário que o Bombeiro Militar tenha conhecimentos básicos sobre a “árvore, suas partes tais como a copa, ramos, tronco e raiz, camadas do tronco” (CBMSP,2006, p.129), sendo importante reconhecer quando a árvore está em perigo de queda iminente, perigo potencial ou em uma situação de risco permanente, pois esse reconhecimento é que irá decidir sobre a atuação do Corpo de Bombeiro Militar.

O perigo de queda iminente, conforme manual operacional de São Paulo:

> Perigo de queda iminente é o de que a árvore está prestes a cair, seja por um desequilíbrio de forças provocadas por uma rachadura, seja pela ação maciça de pragas, doenças, ou até mesmo pela evolução das forças de ventos sobre as raízes, provocando inclinações anormais ou rachaduras no solo com exposição de raízes. (CBMSP, 2006, p. 134).

Nessa circunstância o corte da deve ser realizado árvore deve ser realizado de forma imediata, especialmente se tais árvores ameaçarem a vida e o patrimônio das pessoas. Já o perigo potencial ocorre em situações em que “árvore está sadia, bem implantada, mas seus ramos e galhos estão projetados sobre edificações. Pode ser que não estejam na iminência de caírem sobre elas, no entanto, poderão cair por uma circunstância ou outra” (CBMGO,2017, p. 77), nesta situação o manual regulamenta que as árvores devem ser podadas para evitar um mal futuro.

E o risco eminente, são os casos em que não há perigo de queda iminente e nem perigo em potencial, “a árvore está numa situação de Risco Permanente, pois a somatória dos fatores que poderão levá-la à queda é previsível, embora tal queda não seja iminente” (CBMGO,2017, p. 78).

Além disso, existem as árvores tombadas, aquelas registradas como patrimônio histórico ou cultural, conforme manual operacional do Corpo de

Bombeiros de São Paulo, “tais árvores para serem cortadas necessitam de um processo especial para poda ou corte. Convém, em caso de perigo de queda iminente isolar a área, evacuar a população do entorno e acionar as autoridades pertinentes ao caso”. (CBMSP, 2006, p. 135).

Posto isso, existem alguns métodos para avaliar a situação de risco da árvore, sendo o método visual, que consiste em verificar visualmente as condições sanitárias da árvore: sombreamento, sol, ação da umidade, raízes expostas ou apodrecidas, ação de pragas. (CBMGO,2017, p. 78).

O método auscultação, “consiste em bater no tronco e ouvir o som. Logo em seguida repete-se o procedimento numa árvore sadia da mesma espécie, comparando os ruídos” (CBMGO,2017, p. 78). Já o método por aparelhos consiste em utilizar aparelhos a fim de se verificar as camadas internas da árvore.

Ademais, deve ser realizado o planejamento da operação que consiste em um conjunto de tarefas a serem realizadas pelo Bombeiro Militar, para o melhor alcance dos objetivos e minimização dos riscos, desse modo, antes de efetuar o corte os Bombeiros Militares devem realizar uma avaliação técnica para reconhecimento do local, reconhecer a espécie da árvore bem como as condições de sua estrutura, pois se ela estiver oca ou podre, devem utilizar ferramentas como motosserra e o fação com mais cautela (ARAUJO,2019).

Além disso, deve-se realizar uma análise quanto a estrutura da árvore, sendo importante, pois esta decide o método de corte a ser empregado e se haverá a necessidade de apoio de outros órgãos públicos, assim, definido se vai cortar ou podar a árvore, elabora-se um plano de corte, devendo observar se haverá corte total, se haverá poda preliminar ou simples poda, dependendo da ocorrência. (CBMSP, 2006).

Quanto aos métodos de corte existentes, primeiro deve-se observar se haverá o corte total, poda preliminar ou simples poda. Caso o corte seja total é importante “determinar qual será a direção da queda e realizar a ancoragem do topo com cabos de aço ou cordas resistentes, em seguida realizar o entalhe direcional e o corte de abate” (CBMGO,2017, p. 95), o Manual operacional do Corpo de Bombeiros de Goiás ressalta ainda a importância de determinar a zona de segurança e conforme o diâmetro da árvore, os cortes podem ser em cunha, em leque simples ou em leque múltiplo.

Quanto aos tipos de corte tem-se o corte horizontal, o corte total livre, o corte

lascado, o corte de palmeira ou coqueiro, e a simples poda. O corte total horizontal é uma “técnica feita em galhos grandes em que se deseja uma queda controlada não vertical, pois o galho cairá na horizontal” (CBMGO,2017, p. 97), o corte total livre é aquele realizado de cima para baixo até o outro lado este geralmente é realizado em galhos menores em que não existe preocupação com a queda e suas consequências, e o corte lascado é aquele que deve ser realizado debaixo para cima (CBMGO,2017).

Além disso, é relevante elencar sobre o “balancinho” que é uma técnica utilizada quando existem obstáculos que impeçam a queda livre da árvore, segundo o Manual operacional do Corpo de Bombeiros de São Paulo (2006) “empregar-se-á o balancinho, que nada mais é do que uma queda diagonal ou horizontal dos galhos sob controle de cordas, evitando que caiam de uma só vez” (CBMSP, 2006, p. 140).

Portanto, nas situações em que haja a necessidade de atuação do Bombeiro Militar no corte e poda de árvores é relevante que os profissionais do Corpo de Bombeiros Militar tenham conhecimento de tais procedimentos para melhor prestação de serviço.

3 METODOLOGIA

Considerando que a “A pesquisa científica é uma investigação metódica acerca de um determinado assunto com o objetivo de esclarecer aspectos em estudo” (BASTOS, KELLER 1995, p. 53), utilizaram-se os procedimentos a seguir.

Quanto a metodologia de pesquisa científica relacionada à abordagem, foi adotada a pesquisa qualitativa por ser considerada a mais adequada para o trabalho. Já sobre metodologia de pesquisa relacionada à natureza, foram utilizados a pesquisa aplicada, nos termos de Nascimento (2016), a pesquisa aplicada, destina-se à construção do conhecimento para solução de problemas específicos, buscando sua aplicação prática em determinada situação, assim como no artigo que busca verificar a atuação do Corpo de Bombeiros Militar no corte de árvores, apresentando a proposta de criação de um Procedimento operacional padrão a ser utilizado pelos Bombeiros Militares em atividades relacionadas ao corte de árvores.

E a metodologia em relação aos objetivos, adotou-se a metodologia denominada como pesquisa exploratória que busca proporcionar mais familiaridade com o problema, esta costuma estar associada com o procedimento bibliográfico.

Em relação aos procedimentos, fora utilizado a pesquisa bibliográfica conforme Fonseca (2002, p. 32) “Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto”, assim foram utilizados os procedimentos bibliográficos para levantamento de fontes para a elaboração do artigo.

4. RESULTADOS

4.1 - CRIAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP

O serviço de corte e poda de árvores executado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, não está explicitamente contido no rol de atribuições constitucionais e na Lei Orgânica da instituição. Destes, a maioria é realizada no procedimento em caráter emergencial em situações que apresentem perigo de queda iminente, por esse motivo torna-se relevante a criação de um procedimento operacional padrão-POP, a fim de regulamentar e instruir o Bombeiro Militar diante dessa atividade.

Sobre a atuação do Corpo de Bombeiros no corte de árvores em caráter emergencial a doutrina de Araújo, define: “Emergência - situação crítica e fortuita que apresente perigo à vida, ao patrimônio ou ao meio ambiente, decorrente da atividade humana ou de fenômenos da natureza que obriguem rápida intervenção do serviço”. (ARAÚJO,2019, p, 423).

Sendo assim, a atuação do Corpo de Bombeiros Militar em atividades direcionadas ao corte de árvores, é uma ação de defesa civil amparada nas ações de prevenção a desastre, em reduzir e prevenir danos humanos, materiais e ambientais, resultados de desastres naturais ou provocados pelo homem, conforme a Lei Orgânica da instituição n° 052/2001.

Diante disso, quando o Corpo de Bombeiros Militar é acionado, este se dirige ao local da ocorrência para verificar a possível atuação, por esse motivo, faz-se necessário que a instituição conte com militares preparados e instruídos para atuar nesse tipo de ocorrência, tal instrução poderá ocorrer com a criação do Procedimento Operacional Padrão – POP, que virá a regulamentar e instruir o trabalho do Corpo de Bombeiros Militar em relação ao corte de árvores.

Ademais, a criação de protocolos são uma forma de padronização de condutas possibilitando melhor organização das atividades, e a ausência do mesmo pode culminar na ocorrência de equívocos (KRAUZER, 2018). Além disso, a

Coletânea de manuais técnicos do Corpo de Bombeiros e da Policia Militar de São Paulo, elenca que “o serviço prestado pelo Corpo de Bombeiros é considerado especializado e, por isso, técnico. O bombeiro, portanto, não pode agir sem critérios profissionais. Daí a necessidade do desenvolvimento de (POP) Procedimentos Operacionais Padrão” (CBMPMESP, MTB 32, 2006, p. 20).

Sendo assim, a criação e a implementação de um Procedimento Operacional padrão a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros no Corte e poda de árvores, traz diversos benefícios como, na redução e até mesmo na eliminação de acidentes com militares, evitando danos materiais e equipamentos, além de padronizar o serviço prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar este também instrui como o Bombeiro Militar deve atuar da melhor forma diante de tais ocorrências.

Desse modo, a proposta de criação do Procedimento Operacional Padrão – POP, pode ser uma forma de regulamentar e trazer um amparo legal para que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima possa atuar no corte e na poda de árvores, instruindo o Bombeiro Militar e proporcionando uma melhor atuação da instituição com um Bombeiro Militar mais preparado para atendimento nessas ocorrências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima é considerado como um órgão de suma importância para toda a sociedade, atuando no salvamento das pessoas, protegendo assim, o meio ambiente, a vida, realizando serviços de salvamento de pessoas, animais, entre outros.

Desse modo, o presente artigo abordou sobre a atuação do Corpo de Bombeiros Militar no corte de árvores concomitante com a legislação ambiental, com o objetivo de propor a criação de um procedimento operacional padrão para que seja realizada a instrução e regulamentação da atividade de corte de árvores por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima.

A atuação do Corpo de Bombeiros Militar no corte e na poda de árvores ocorre em situações específicas em caráter emergencial tais como ocorrências em que há perigo de queda iminente, risco à vida ou a patrimônio público, ou privado, em atividades relacionadas à defesa civil, na redução e prevenção de danos humanos, materiais e ambientais, resultados de desastres naturais ou provocados

pelo homem, conforme Lei Orgânica da instituição.

Desse modo, é necessário que o Bombeiro Militar tenha alguns conhecimentos e instruções sobre o corte e/ou poda de árvores para melhor realização do serviço prestado pela instituição perante a sociedade, posto isso, faz-se necessário a criação do Procedimento Operacional Padrão – POP, que regulamentará e instruirá os Bombeiros Militares em relação as atividades relacionadas ao corte de árvores.

Portanto, a criação do Procedimento Operacional Padrão – POP, trará inúmeros benefícios a instituição, sendo uma forma de regulamentar e instruir os Bombeiros Militares a atuarem nas atividades voltadas para o corte ou poda de árvores, minimizando riscos, reduzindo e até mesmo eliminando os acidentes com militares, evitando danos aos materiais e equipamentos, orientando e proporcionando uma melhor atuação da instituição com um Bombeiro Militar mais preparado para atendimento nessas ocorrências.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO. Francisco Bento. **Manual de Instruções técnico-Profissional para bombeiros,** CBMDF, 2019.

BASTOS, C. L; KELLER, V. **Aprendendo a aprender**. Petrópolis: Vozes, 1995.

BOA VISTA. Lei nº 018 de 21 de agosto de 1974, **Dispõe sobre o código de postura da prefeitura municipal de Boa Vista e dá outras providências**. Boa Vista, RR. 1974.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 2004.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências**. Brasília, DF, Congresso Nacional decreta, 1998.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. **Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa**. Brasília, DF, Congresso Nacional decreta, 2012.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS. **Manual Operacional de Bombeiros MOB – Salvamento Terrestre.** Goiás, 2017.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Procedimentos Operacionais Padrão.** Goiás, 1ª Edição, 2006.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros, Salvamento Terrestre,** São Paulo, SP, 2ª Edição, 2006.

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Coletânea de manuais técnicos do corpo de bombeiros da polícia militar: MTB 32 estratégia e tática de combate a incêndio**. São Paulo, 2006.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

KRAUZER, Ivete Maroso et al. **A construção de protocolos assistenciais no trabalho em enfermagem**. REME: Revista Mineira de Enfermagem, Belo Horizonte, v. 22, n. 1087, p. 1-9, jan./dez. 2018. Anual. GN1 Genesis Network. 19 http://dx.doi.org/10.5935/1415-2762.20180017. Disponível em > http://reme.org.br/exportar-pdf/1225/e1087.pdf >. Acesso em: 5 out. 2021.

NASCIMENTO, Francisco Paulo do. **Classificação da Pesquisa:** Natureza, método ou abordagem metodológica, objetivos e procedimentos. Termo In: NASCIMENTO, F. P. **Metodologia da Pesquisa Científica**: teoria e prática - como elaborar TCC. Brasília: Thesaurus, 2016. 11 p. Disponível em: <https://docplayer.com.br/107596513-Classificacao-da-pesquisa-natureza-metodo-ou-abordagem-metodologica-objetivos-e-procedimentos.html>. Acesso em: 23 Fev. 2022.

RORAIMA. Lei Complementar nº 052 de 28 de dezembro de 2001. **Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima**. Boa Vista, RR. 2001.

SIQUEIRA. Marli Aparecida da Silva. **Monografias e Teses – Das Normas Técnicas ao Projeto de Pesquisa**. Ed. Consulex, 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA. **Manual de Normas Técnicas para Apresentação dos Trabalhos Técnicos Científicos da UFRR**. Boa Vista, 3 ed. 2017. Boa Vista, RR, 2017.

WOTTRICH, Karline Drieli. **Tradutor.** 2022

APÊNDICE A- POP CORTE E PODA DE ÁRVORES

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA COPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA-DEIP SALVAMENTO TERRESTRE	
Assunto: Corte e ou/ poda de árvores	**Salvamento Terrestre**
Procedimento Operacional Padrão	**POP**

POP – CORTE DE ÁRVORES DO CBMRR

1. FINALIDADE:

Este Procedimento operacional padrão-POP, dispõe sobre algumas instruções com a finalidade de padronizar e orientar o Bombeiro Militar na realização de atividades relacionadas a operações envolvendo corte de árvores no serviço do Bombeiro Militar, quando houver necessidade de atuação da corporação.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O serviço de Corte de árvores realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima compreende em caráter emergencial, em atividades relacionadas a defesa civil, amparada nas ações de prevenção a desastre, em reduzir e prevenir danos humanos, materiais e ambientais, resultados de desastres naturais ou provocados pelo homem, conforme a Lei Orgânica da instituição n° 052/2001.

3. RECURSOS:

- Ferramentas: Motosserra; Cordas; Mosquetões; Cunhas; Caixa de ferramentas; Marreta; Polias; Escada; Anéis de fita; Grampo manilha; Fação; Machado, Foice; Tifor; Gasolina; Óleo 2T; Óleo lubrificante.
- Equipamentos de proteção Individual – EPI's: Capacete de Salvamento, luvas de vaqueta, óculos de proteção, boldrié, protetor auricular, fardamento adequado, calça anti-corte.

4. PROCEDIMENTOS:

- Deslocar a viatura até o local da ocorrência;
- A guarnição a ser empregada deve possuir condições físicas, psicológicas e técnicas para esse trabalho;
- Realizar a sinalização e isolamento do “local de serviço” mediante o uso de fitas zebradas, cordões de isolamento e/ou cones de sinalização;
- Realizar o desligamento da energia, se houver necessidade, solicitando o apoio do órgão competente;
- Estar utilizando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI’s adequados;
- Antes do início da operação envolvendo árvores deverá ser constatada a existência ou não de casas de marimbondos ou abelhas na árvore a ser podada. Caso exista deverá utilizar-se de roupas protetoras especificas contra tais insetos ou realizar a captura previa dos mesmos;
- Antes de efetuar o corte, deve-se realizar uma avaliação técnica com o reconhecimento do local e do tipo do terreno, bem como se existe edificações por perto, presença de fiação elétrica e verificar as condições climáticas;
- Realizar o reconhecimento do local identificando o grau de risco e o tipo de árvore;
- Verificar se a árvore está com Perigo de Queda Iminente – PQI, Perigo Potencial – PP, ou Risco Permanente;
- Informar aos vizinhos sobre a realização do corte de árvores, e caso ofereça risco deve-se realizar a evacuação do local;
- Determinar o Círculo de ação: deve-se observar a altura da árvore e determinar um raio cuja distância seja de 2,5 (duas vezes e meia) a da altura da árvore:
- Montar o palco de ferramentas devendo ser estendida uma lona fora do Círculo de Ação e sobre ela colocar todas as ferramentas;
- Realizar o planejamento da operação, elaborando um plano de corte, determinando se haverá corte total ou se haverá poda preliminar ou simples poda;
- Utilizar os métodos para se avaliar as condições de uma árvore, tais como o método visual, da Auscultação, e por aparelhos;
- Decidir qual corte deverá ser executado, se haverá corte total, poda preliminar ou simples poda;

- Executar o corte com o uso da técnica de corte apropriada, conforme figuras abaixo;
- Se o corte for total, deve-se determinar qual será a direção da queda e realizar a ancoragem do topo com cabos de aço ou cordas resistentes.

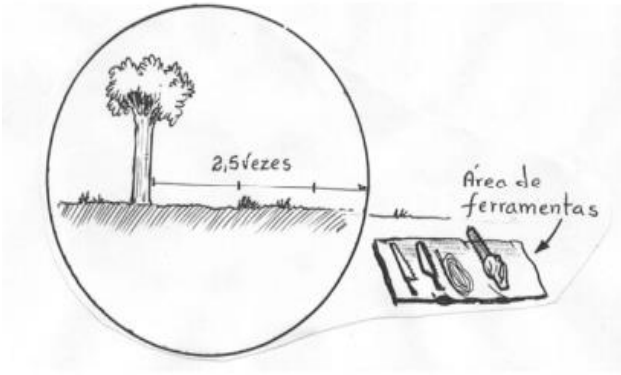

Figura 01. Área para ferramentas
Fonte: (MTB03, SP,2009)

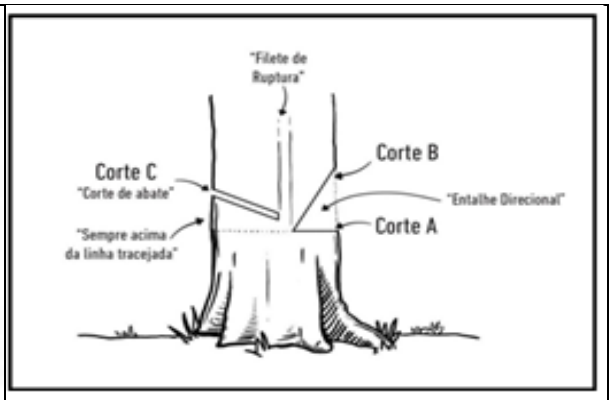

Figura 02- Técnica de corte de tronco total
(Fonte: CBMGO,2017)

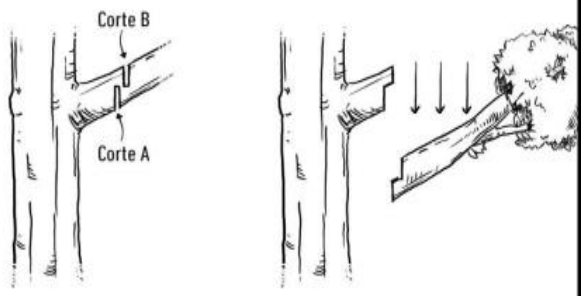

Figura 03. Corte horizonta
(Fonte: CBMGO,2017)

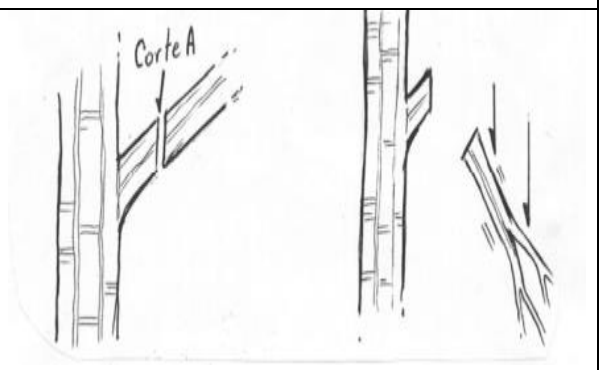

Figura 04. Corte total livre
Fonte: (MTB03, SP,2009)

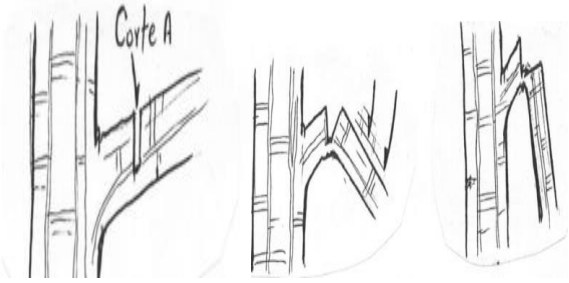

Figura 05. Corte Lascado
Fonte: (MTB03, SP,2009)

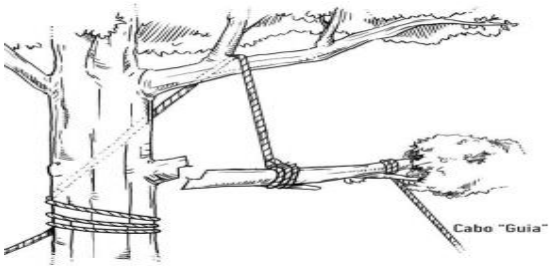

Figura 06. Método Balancinho.
(Fonte: CBMGO,2017)

- Verificar se há possibilidade de queda livre ou se há obstáculos que impeçam tal queda, caso existirem utilizar a técnica do Balancinho;

- Após o serviço, os Bombeiros Militares deverão deixar livres vias e passagens no local do evento. Não é responsabilidade do CBMRR a retirada e o transporte dos troncos e galhos cortados;
- Após o término definitivo da operação e não havendo mais riscos ou ameaças, o local deverá ser entregue ao solicitante responsável e/ou autoridade competente, caso haja.
- Após o serviço deve recolher e conferir os equipamentos utilizados;
- Realizar periodicamente a manutenção dos equipamentos operacionais;
- Realizar a coleta de informações para fins de relatório;

5. RESULTADOS ESPERADOS:

- Resguardar a integridade física da vítima e da equipe;
- Minimizar as perdas e danos dos equipamentos;
- Evitar danos materiais a terceiros;

6. DEFINIÇÕES:

- Situações emergenciais: são acontecimentos mórbidos e inesperados, que, por sua natureza imutável e de risco extremo, requerem tratamento imediato.
- Perigo de Queda Iminente – PQI: Ocorre quando a árvore está prestes a cair.
- Perigo em Potencial-PP: Ocorre quando a árvore está sadia, bem implantada, mas seus ramos e galhos estão projetados sobre edificações.
- Risco Permanente: Ocorre quando a árvore não está numa situação Perigo de queda iminente ou perito em potencial, o Risco Permanente ocorre quando a somatória dos fatores que poderão levá-la à queda são previsíveis, embora tal queda não seja iminente.

7. REFERÊNCIAS:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS. **Manual Operacional de Bombeiros MOB – Salvamento Terrestre.** Goiás, 2017.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros, Salvamento Terrestre 03,** São Paulo, SP, 2ª Edição, 2006.

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Coletânea de**

manuais técnicos do corpo de bombeiros da polícia militar: MTB 32 estratégia e tática de combate a incêndio. São Paulo, 2006.

RORAIMA. Lei Complementar nº 052 de 28 de dezembro de 2001. **Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima**. Boa Vista, RR. 2001.

8. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

- Sgt. Cleuton Mendes da Silva.
- Sgt. Messias Pinheiro dos Santos.